



PREFEITURA MUNICIPAL

:- LEI Nº 1795, DE 15 DE JULHO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

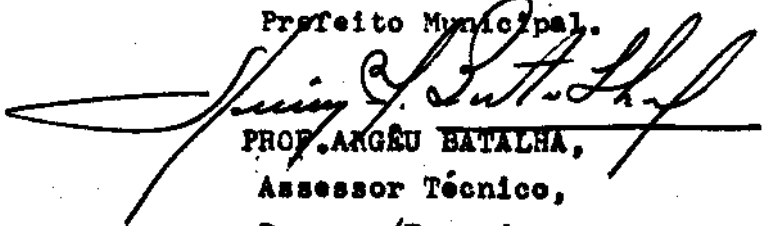
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, ao Gabinete do Prefeito, um crédito especial de NR\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros Novos), destinado a custear despesa de locação de um imóvel para a residência do M. Juiz de Direito, desta Comarca.

Artigo 2º - O valor do crédito especial - referido no artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos de operações de crédito que o Chefe do Executivo fica autorizado a realizar, a juro de lei e demais encargos dessas operações.

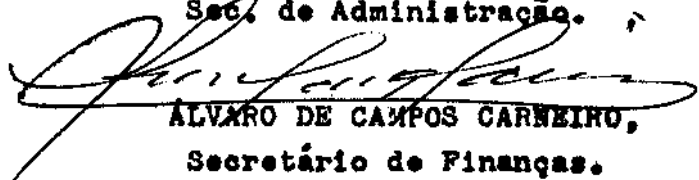
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 15 de julho de 1.969, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal.


PROP. ARGEU BATALHA,
Assessor Técnico,
Resp. p/Exp. da

Sec. de Administração.

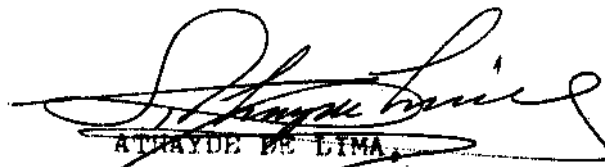

ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Secretário de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1795/69/Fls.2.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARYDE DE LIMA
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.